



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
PRO05241/2026

HORA / DATA
19:02 07/02/2026

APROVAÇÃO DE PROJETO

DADOS DO TITULAR

CGM: 29714

NOME / RAZÃO SOCIAL: 2 GRUPO DE BOMBEIRO MILITAR -
ITAQUI

LOGRADOURO: DOM PEDRO II

BAIRRO: BAIRRO DA ESTACAO

MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: 2 GRUPO DE BOMBEIRO MILITAR - ITAQUI

ATENDENTE: ADRIANO TAMIOZZO SILVEIRA

DESPACHO

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Neste expediente administrativo, o 2º Pelotão de Bombeiros Militar - Itaqui requer a aquisição de ferramentas para uso em busca e resgate em estruturas colapsadas, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Juntou aos autos os documentos e informações visando a instrução, a análise e a tomada de decisão, bem como apresentou justificativa. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 220/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas páginas nº 347 a 350, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria de Planejamento, nas páginas nº 343 e 344, solicitação de compra nº 201829 (p. 345-346); considerando a informação prestada pelo Setor de Licitações de que a Prefeitura de Itaqui não formalizou, através do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, contratação da mesma natureza do objeto desses autos (Ferramentas) e neste mesmo exercício financeiro (p. 341-342). Ainda, considerando que foi cumprido o requisito do §3º, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com a publicação da Manifestação de Interesse nº 007/2026 (p. 324-328) e, uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II e §1º do mesmo diploma legal, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido para a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de ferramentas, conforme requerido, observado o disposto no artigo 70, inciso III, da mesma Lei e artigo 195, §3º da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza. **DECIDO**, ainda, que a relação jurídica deve ser formalizada através da emissão de nota de empenho, com base no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer jurídico citado.

Em 24 de março de 2026 - 3ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 73db29416aa3a0a109edade622003c2575d85f73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: